



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 **PODERE EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 027.100.737-06 e da C.I. nº 08996700-4 IFPRJ, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.702.635/0001-18, estabelecida na Rua Agnaldo Costa, nº 71, Catete, Eugénópolis-MG, neste ato representado por **Daniilo Freitas da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF n. 134.852.766-85 e da C.I. nº. 19.313.200, residente e domiciliado na cidade de Eugénópolis-MG, à Rua Agnaldo Costa, nº 71, Catete, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material de expediente, conforme solicitação da Secretaria de Administração. A CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

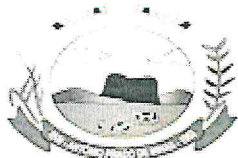
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685						
0003	Borracha branca nº 60 - cx. Com 60 unidades.	REDBOR	11	CAIXA	18,00	198,00
0004	Clips 2/0 metal - caixa com 500 gramas	WIREFLEX	44	CAIXA	14,90	655,60
0005	Clips 6/0 metal - caixa com 500 gramas Clips 2/0 metal - caixa com 500 gramas	BACCHI	34	CAIXA	13,90	472,60

DANILO
FREITAS DA
SILVA:13485276685

Assinado de forma digital por DANILO FREITAS DA SILVA:13485276685
Dados: 2021.11.29 15:31:12 -03'00'

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

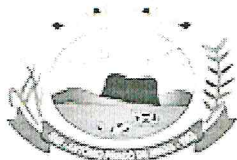
Um novo tempo, uma nova história!

0013	Pilha alcalina pequena-embalagem com 04und	MAXPRINT	34	PACOTE	10,40	353,60
0014	Pilha alcalina palito embalagem com 02 unidades	MAXPRINT	54	PACOTE	6,10	329,40
0015	Fita corretiva 10mx05mm	LEONORA	88	UNIDADE	4,90	431,20
0018	Apontador de lápis metálico, tipo escolar, quantidade de furo 0,1 sem depósito, lâmina em aço inoxid	LEONORA	38	UNIDADE	0,95	36,10
0020	Cartolina pintada dupla face - cores variadas	VMP	140	UNIDADE	1,00	140,00
0022	Corretivo líquido base de água - frasco 18 ml	HERO	43	UNIDADE	2,10	90,30
0024	Papel celofane 85x100 cores variadas	CROMUS	180	UNIDADE	1,75	315,00
0026	Régua 50cm	WALEU	50	UNIDADE	4,80	240,00
0027	Papel vergê a4 180g 210x297 cores variadas com 50 folhas	Filiperson	17	PACOTE	11,90	202,30
0029	Fita Adesiva Dupla Face 18x50m	ADELBRAS 30M	118	UNIDADE	7,40	873,20
0030	CD virgem - 80 min. 700 mb - caixa com 100 unid.	MULTILASER	1	CAIXA	113,00	113,00
0032	Caneta marca texto cores variadas 4mm	MARIPEL	84	UNIDADE	2,25	189,00
0033	Cartolina, 150 gr, 50x66cm, cores claras	VMP	160	UNIDADE	0,80	128,00
0034	COLA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL - FRASCO DE 1 QUILO	FRAMA	15	UNIDADE	11,95	179,25
0035	Cola branca escolar, não tóxica e lavável - frasco de 90 gramas	FRAMA	67	UNIDADE	2,15	144,05
0036	CRACHÁ PLÁSTICO PRENDEDOR FIXO INCOLOR - 701X100 MM - CRACHÁ COM JACARÉ	ACP	250	UNIDADE	1,40	350,00
0037	Espiral para encadernação - 9 mm - preto - capacidade 50 fls	MARES	250	UNIDADE	0,35	87,50

DANILO
FREITAS DA
SILVA:1348
5276685

Assinado de forma digital por DANILLO FREITAS DA SILVA:1348527668
Dados: 2021.11.29 15:31:33 -03'00' -

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODIAMOS MELHORAR

Um novo tempo, uma nova história!

0039	FITA ADESIVA 12MM X 40M	EUROCEL	174	UNIDADE E	1,55	269,70
0044	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	BRW	19	UNIDADE E	47,40	900,60
0051	Pasta catálogo capa dura contendo 50 envelopes plásticos, tamanho ofício, preta	DAC	35	UNIDADE E	13,40	469,00
0052	Bola de Isopor 75mm	KNAUF	120	UNIDADE E	1,10	132,00
0061	Bobina de papel pardo rolo com 60 cm de altura	SCRITY	10	UNIDADE E	88,00	880,00
0064	Papel sulfite 75g 210x297 A4 100 fs, nas cores verde, rosa, amarelo e azul.	CHAMEX	20	PACOTE	6,85	137,00
0071	Tesoura de Picotar papel A4, Tamanho Médio	nybc	25	UNIDADE E	19,00	475,00
0075	Bola de isopor tamanho 30mm	KNAUF	100	UNIDADE E	0,30	30,00
0082	Pasta plástica transparente com elástico 235x350 20cm	POLIBRAS 23CM X 35CM X 2MM	50	UNIDADE E	3,50	175,00
0085	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	THOMPSON	15	CAIXA	14,90	223,50
0089	Agenda Executiva capa dura-	KIT	23	UNIDADE E	24,60	565,80
0090	Relógio de Parede Comum	BELL	2	UNIDADE E	23,00	46,00
0094	CANETA ESFEROGRAFICA BPS PONTA FINA 0,7MM AZ NA COR AZUL	PILOT	15	UNIDADE E	8,20	123,00
0095	Cartolina laminada, cores variadas	VMP	135	UNIDADE E	1,95	263,25
0096	COLA PARA ISOPOR E EVA	ACRILEX	61	UNIDADE E	3,05	186,05
0100	FOLHA DE ISOPOR 2,0 MM LARGURA	PLACTERM	115	UNIDADE E	6,50	747,50
0101	FOLHA DE ISOPOR 3,0MM LARGURA	PLACTERM	110	UNIDADE E	9,00	990,00
0111	FITA ADESIVA COLORIDA	adelbras	30	UNIDADE E	1,15	34,50
0116	Marcador permanente recarregável, ponta	COMPACTOR	20	UNIDADE E	3,40	68,00

DANILO FREITAS DA SILVA:13485276685

Assinado de forma digital por DANILO FREITAS DA SILVA:134852766
Dados: 2021.11.29 15:32:00 -03'00'

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

	chanfrada para cartaz nas cores azul, preto vermelho e verde					
0117	Grampo para grampeador 23/13mm	ACC	20	UNIDAD E	7,20	144,00
0125	Tinta para carimbo 42 mL sem óleo cores variadas	PILOT	17	CAIXA	3,80	64,60
0130	Caixa de correspondência divisões fixa 3	SOUZA	19	UNIDAD E	54,00	1.026,00
0133	Massa de modelar, macia, atóxica, cx com 12 cores	DELTA	80	CAIXA	4,90	392,00
0134	Papel para desenho branco, tam A4, 140g/m ² , pct com 20 fls	FELIPERSON	30	PACOTE	9,50	285,00
0139	Lápis preto 2B	SERTIC	100	UNIDAD E	1,00	100,00
0140	Lápis preto 6B	BRW	80	UNIDAD E	1,45	116,00
0148	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	WALEU	70	UNIDAD E	1,30	91,00
0150	Bambolês de plástico, com aro ,tamnho grande - 60mm cores variadas	DK	135	UNIDAD E	4,85	654,75
0152	Barbante 8 fios, 100% algodão, c/197 M.	PIRATININGA	70	ROLO	9,50	665,00
0153	Pincel/ Marcadores Para Quadro Branco	MARIPEL	21	UNIDAD E	4,50	94,50
0156	Pasta Transparente com Elástico	VMP	90	UNIDAD E	3,00	270,00
0158	Pasta suspensa kraft 36x24cm, com visor de etiqueta e haste plástica	FRAMA	300	UNIDAD E	3,20	960,00
0159	Extrator de grampos	CAVIA	32	UNIDAD E	1,40	44,80
0160	Pen drive 4gb caixa c/ 1 unidade	MULTILASER	55	UNIDAD E	29,00	1.595,00
0165	Bola de vinil de 35 a 40 cm de diâmetro, n.14	ATABOLAS	15	UNIDAD E	14,00	210,00
0166	Bola de vinil tipo dente de leite (tam futebol)	SOCCER	1.000	UNIDAD E	5,49	5.490,00
0168	PINCEL ATÔMICO 12 CORES	COMPACTOR	64	PACOTE	25,00	1.600,00

DANILO FREITAS DA
SILVA:134
85276685

Assinado de forma digital por
DANILO FREITAS DA
SILVA:134852766
85
2021.11.29
15:44:23 -03'00'

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



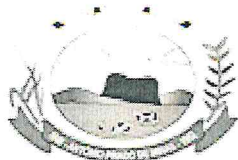
ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0174	Lápis de cor grande, caixa com 24 cores	LEONORA	62	CAIXA	15,00	930,00
0187	BOLA DE COURO PARA BASKET	POKER	1	UNIDAD E	69,00	69,00
0188	Raquete de frescobol contendo 02 raquetes e bola de borracha nº3	BEL FIX	3	KIT	48,00	144,00
0189	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	GISMAR	6		500,00	3.000,00
0190	REDE PARA FUTSAL	GISMAR	6		300,00	1.800,00
0191	Bola de Futsal	QUILMES	6	UNIDAD E	90,00	540,00
0192	Colete de Futebol vermelho	TRB	50	UNIDAD E	25,00	1.250,00
0193	Colete de futebol Branco	TRB	50	UNIDAD E	25,00	1.250,00
0195	Pincel para pintura nº 4	TIGRE	77	UNIDAD E	2,40	184,80
0196	Pincel para pintura nº 6	TIGRE	77	UNIDAD E	2,10	161,70
0197	Pincel para pintura nº 8	TIGRE	77	UNIDAD E	2,40	184,80
0200	PINCEL CHATO Nº 16	TIGRE	55	UNIDAD E	3,62	199,10
0206	Caneta para tecido nas cores , preta ,vermelha e verde	ACRILEX	1	UNIDAD E	8,40	8,40
0213	LAPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 36 CORES	LEONORA	52	CAIXA	20,00	1.040,00
0216	Tesoura 690 costura 23 cm	Nybc	15	UNIDAD E	30,00	450,00
0223	Tinta spray (resina acrílica de secagem rápida), acabamento: liso, metálico e fosco; 360 ml, cores v	COLORGIN	1.044	PACOTE	20,00	20.880,00
0227	Porta caneta com clips e com lembrete de acrílico	WALEU	25	UNIDAD E	20,00	500,00
0230	Giz de cera bastão grosso colorido cx c/ 12 unid. Não tóxico, formato anatômico para crianças, não m	MARIPEL	50	UNIDAD E	6,10	305,00
0231	Giz de cera bastão fino colorido cx c/ 12 unid.	DELTA	50	UNIDAD E	4,70	235,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

	Não tóxico, formato anatômico para crianças, não man					
0232	Caneta hidrográfica 12 cores pincel ponta grossa redonda, macia, tubo de plástico, cores variadas	MARIPEL	10	UNIDADE E	6,90	69,00
0242	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR	FRAMA 40G	54	UNIDADE E	4,00	216,00
0243	Papel carbono Azul 1 face	RADEX	350	UNIDADE E	0,65	227,50
0250	Bateria redonda CR 2032 - 3v	ELGIN	40	UNIDADE E	2,95	118,00
0258	Cartolina Branca dupla face	VMP	100	UNIDADE E	0,80	80,00
0261	Cola Branca 500g não atóxica	FRAMA	50	UNIDADE E	9,00	450,00
0262	Pasta para arquivos	FRAMA	80	UNIDADE E	3,10	248,00
0265	Caixa de caneta Esferográfica escrita fina 0,7 mm cor preta	COMPACTOR UNIDADE	70	UNIDADE E	0,75	52,50
0266	Caixa de borracha branca, grande com 20 unidades	REDBOR	10	CAIXA	15,00	150,00
0270	Papel A4 medindo 210x 297mm com 100 folhas nas cores, verde, azul, amarelo e rosa	CHAMEX	6	PACOTE	7,80	46,80
0271	Bobina de papel pardo 1.20x 250 mts	REIPEL	4	UNIDADE E	300,00	1.200,00
0274	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELASTICO TAMANHO OFICIO	POLYCART	20	UNIDADE E	2,65	53,00
0290	COPO ACRÍLICO RUBIZINHO 180ML COM TAMPA	RUBIZINHO	50	UNIDADE E	7,00	350,00
0291	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	TECKBOND	10	UNIDADE E	6,70	67,00
0292	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	10	UNIDADE E	90,00	900,00
Total do Fornecedor: 63.406,25						

DANILO FREITAS DA SILVA:13485
5276685

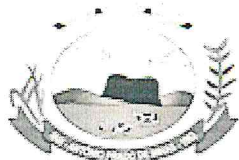
Assinado de forma digital por DANILLO FREITAS DA SILVA:1348527668

Dados: 2021.11.29 15:46:16 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

2.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$63.406,25 (sessenta e três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

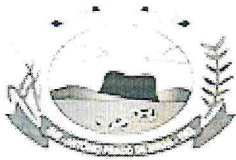
FICHA	DOTAÇÃO
26	02.02.01.04.122.0402.2006.3.3.90.30.00
36	02.02.01.04.124.0406.2008.3.3.90.30.00
43	02.02.02.02.061.0024.2009.3.3.90.30.00
71	02.02.02.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00
142	02.02.03.04.123.0412.2031.3.3.90.30.00
149	02.02.03.04.124.0043.2032.3.3.90.30.00
191	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
199	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.30.00
213	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00
247	02.02.04.12.365.1205.2057.3.3.90.30.00
251	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.30.00
319	02.02.06.15.452.0111.1042.3.3.90.30.00
418	02.02.07.20.606.2004.2101.3.3.90.30.00
433	02.02.08.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00
450	02.02.08.13.392.0105.2065.3.3.90.30.00
491	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
590	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
597	02.05.01.08.243.0805.2190.3.3.90.30.00
619	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.30.00
663	02.07.01.08.243.0805.2104.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00
690	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
696	02.07.01.08.306.0801.2145.3.3.90.30.00
757	02.17.01.27.812.2704.2169.3.3.90.30.00
764	02.18.01.13.392.0017.2170.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DANILO FREITAS DA SILVA:1348 5276685
Assinado de forma digital por DANILO FREITAS DA SILVA:13485276685
Dados: 2021.11.29 15:46:46 -03'00'

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021
CONTRATO Nº: 54/2021

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

DANILO
FREITAS DA
SILVA:1348
5276685

Assinado de forma
digital por DANILO
FREITAS DA
SILVA:1348527668
5
Dados: 2021.11.29
15:47:10 -03'00'



Um novo tempo, uma nova história!

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

7.1.8- O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição;

- Realizar a entrega da OF referente à totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

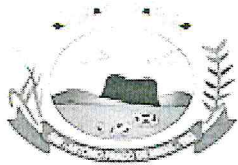
8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

DANILO
FREITAS DA
SILVA:13485
276685

Assinado de forma
digital por DANILO
FREITAS DA
SILVA:13485276685
Dados: 2021.11.29
15:47:34 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incurrir nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;



11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

DANILO
FREITAS DA
SILVA:1348
5
5276685

Assinado de forma
digital por DANILO
FREITAS DA
SILVA:1348527668
5
Dados: 2021.11.29
15:48:27 -03'00'

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br



12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2021, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO ESPECIAL

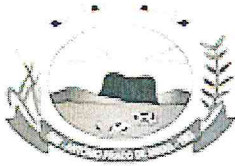
17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugénópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

DANILO
FREITAS DA
SILVA:13485
276685

Assinado de forma
digital por DANILO
FREITAS DA
SILVA:13485276685
Dados: 2021.11.29
15:48:54 -03'00'

Antônio Prado de Minas, 23 de novembro 2021.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685

DANILO
FREITAS
DA
SILVA:1348
5276685

Assinado de forma
digital por
DANILO FREITAS
DA
SILVA:1348527668
5
Dados: 2021.11.29
15:52:08 -03'00'

TESTEMUNHA 01:

NOME: Priscila M. Souza
ASSINATURA: [Signature]
CPF: 12080309650

TESTEMUNHA 02:

NOME: Augusto Freitas da Silva
ASSINATURA: [Signature]
CPF n.º:

717.695.527-95